

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME COSTA RODRIGUES NETO	3ª
POLO PIRIPIRI/ AREA: DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA	19ª
LUÉSLA PAULA CAMPOS GOMES DE SÁ	20ª
POLO PICOS/ AREA: DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
SORAIA MARIA DE SOUSA CARVALHO	30ª
NATYELLE BRUNA CARVALHO PASSOS	31ª
MÁRIO VITTI HOLANDA SOUSA	32ª
ALANA KAREN CARVALHO MOURA	33ª
POLO FLORIANO/ ÁREA: DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAIO DE SANTANA BORGES	17º
LARISSA SANTOS BARROS	18º
Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 16/03/2018, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.	

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 986/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de março de 2018

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Decisão nº 1082, proferido nos autos do Processo SEI nº 18.0.000007780-8, informando o pedido de renúncia da função de interino dos cartórios de Gilbués-PI e Monte Alegre-PI formulado pelo Sr. Joaquim Nogueira Paranaguá Júnior,

CONSIDERANDO que os serviços extrajudiciais devem ser prestados de modo adequado, atendendo ao interesse público e suprimindo as exigências de qualidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia, segurança e, principalmente, de **continuidade**, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 8.935/94 (Regulamenta a Lei dos Cartórios) e nos arts. 7º e 8º do Provimento nº 017/2013 desta Corregedoria (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí),

R E S O L V E :

Art. 1º. DETERMINAR A CESSAÇÃO DE INTERINIDADE, com afastamento imediato e definitivo das funções, do Sr. Joaquim Nogueira Paranaguá Júnior, Interino responsável pelas serventias extrajudiciais de Gilbués-PI e Monte Alegre-PI.

Art. 2º. DESIGNAR a Sra. **ILANA MASCARENHAS PARANAGUÁ** como INTERINA dos Cartórios Únicos de Gilbués-PI e Monte Alegre-PI, até que as respectivas serventias sejam preenchidas por meio de concurso público ou ato de substituição desta Corregedoria Geral da Justiça, devendo, para a prática dos atos necessários ao exercício das serventias, ser criada uma nova inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.634/2016.

Art. 3º. DETERMINAR a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, senhas dos Sistemas e demais pertences das referidas serventias extrajudiciais à nova Tabela interina, devendo ser confeccionado inventário pormenorizado, com a transmissão do acervo acompanhada pelo interino até então responsável pelo referido serviço e pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca e Termo Judiciário.

Art. 4º. DETERMINAR que a interina designada mantenha o acervo dos serviços extrajudiciais de Gilbués-PI, quais sejam, 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis e 2º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, de forma independente e autônoma, inclusive prestando contas dos atos e arrecadação de cada um, ficando o 2º Ofício, para melhor fiscalização da atividade, limitado aos serviços de registro civil das pessoas naturais.

Art. 5º. MANTER, ainda, a anexação PROVISÓRIA, até a última do concurso público para outorga de delegações no Estado, dos serviços extrajudiciais da cidade de Monte Alegre do Piauí-PI aos Cartórios de Gilbués-PI, cuja atual responsável deve prestar tais serviços seguindo integralmente os preceitos insculpidos nas Leis nº 8.935/94, 6.015/73 e Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, especialmente o artigo 8º e demais regramentos sobre a atividade registral e notarial, conforme decisão proferida nos autos do processo SEI nº 17.0.000016994-3.

Art. 6º. DETERMINAR que a designada, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, cumpra as seguintes medidas, a partir da publicação da portaria, ressalvados os itens que estabelecem como marco a finalização da transmissão do acervo:

- atualize os dados da serventia extrajudicial no sistema Justiça Aberta no prazo de 10 (dez) dias;
- alimente os dados da Justiça Aberta, no prazo de 10 (dez) dias, conforme estabelece o Provimento nº 24 do CNJ;
- apresente, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, o plano de informatização da respectiva serventia, de acordo com o estabelecido no Provimento nº 14/2016 da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
- observe o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº 06, de 29 de junho de 2016.
- providencie, a partir da publicação dessa Portaria, o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
- providencie o Certificado Digital, a partir da publicação dessa Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de março de 2018.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS